



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N.º 1956, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.008.



"Autoriza a dissolução, liquidação e extinção da sociedade de economia mista que especifica e dá outras providências".

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

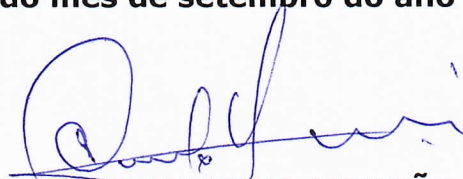
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado deliberar e/ou promover a dissolução e a liquidação da sociedade de economia mista denominada IESPEN – Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional S/A., instituída nos termos da Lei Municipal n.º 1.780/2.003, de 19/11/2003, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único - Fica também autorizado a adotar as medidas que lhe forem exigidas quanto a eventuais débitos de natureza fiscal, tributária, social e fundiária que legalmente sejam de responsabilidade do Município, bem como, a promover a renegociação dos mesmos junto aos órgãos competentes.

Art. 2.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a remanejar as verbas orçamentárias necessárias à cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2.008.



PAULO SARDINHA MOURÃO
PREFEITO DE PORTO NACIONAL